



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2322/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DE C.A. QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, BEM COMO CRIANÇAS QUE NECESSITAM DO LEITE PARA GANHAR PESO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade para suprir a necessidade de aquisição de leites e suplementos que serão utilizados no tratamento e suplementação aos pacientes acometidos de C.A. que fazem tratamento fora do domicílio, bem como crianças que necessitam do leite para ganhar peso e melhorar as condições de saúde, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, GR e TR
Franciele Coracin do Nascimento Gandolfo	11180	Saúde	ETP, GR e TR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Administração	ETP, GR e TR
Vilma Angelina dos Santos	11197	Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Sergio Aparecido Pupo	60	Saúde	Justificativa da Modalidade Presencial (*se necessário)
Cristiana Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 02 de junho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-

MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

PORTARIA Nº 2322/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DE C.A. QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, BEM COMO CRIANÇAS QUE NECESSITAM DO LEITE PARA GANHAR PESO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade para suprir a necessidade de aquisição de leites e suplementos que serão utilizados no tratamento e suplementação aos pacientes acometidos de C.A. que fazem tratamento fora do domicílio, bem como crianças que necessitam do leite para ganhar peso e melhorar as condições de saúde, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, GR e TR
Franciele Coracin do Nascimento Gandolfo	11180	Saúde	ETP, GR e TR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Administração	ETP, GR e TR
Vilma Angelina dos Santos	11197	Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)

Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Sergio Aparecido Pupo	60	Saúde	Justificativa da Modalidade Presencial (*se necessário)
Cristiana Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 02 de junho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por jurídico